



PTC-ACI - 7642022

(relativo ao Processo 13162022) Código de validação: D997A0934A

Processo Administrativo: Nº 1316/2022

Documento de Origem: MEMORANDO Nº 04-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - NATAR e MEMORANDO Nº 09-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SETOR DE ARQUIVO E NATAR-

Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (TRENA ELETRÔNICA A LASER, TRENA METÉLICA, TRENA DE

FIBRA DE VIDRO, ALICATE AMPERÍMETRO, PAQUÍMETRO, PACÔMETRO, FISSURÔMETRO E ESCADA)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 21342022, verificamos que se trata de **nova manifestação e reanálise** acerca do Processo Administrativo nº 1316/2022, instaurado a partir do MEMORANDO Nº 04-2022 - TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - NATAR complementado pelo MEMORANDO Nº 09-2022 - TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SETOR DE ARQUIVO E NATAR-TIMON, os quais requerem autorização para realização de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Decreto Federal nº 10.922/2021 de 30 de dezembro de 2021, que atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, para aquisição, mediante dispensa de licitação, de trena eletrônica a laser, trena metálica, trena de fibra de vidro, alicate amperímetro, paquímetro, pacômetro, fissurômetro e escada, no valor total de **R\$ 9.108,12 (nove mil, cento e oito reais e doze centavos)**, de acordo com o Termo de Referência (MEMORANDO Nº 09-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SETOR DE ARQUIVO E NATAR-TIMON).

Para essa reanálise, tendo em vista o acréscimo na quantidade de escada no novo Termo de Referência, foram considerados, após o PTC-ACI - 662022, os seguintes documentos: DESPACHO-SAF - 2232022; MEMORANDO Nº 09-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - NATAR-TIMON; CHECKLIST -TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRONICA - NATAR; RELATORIO_COTACAO_ NATAR; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA ELETRONICA - NATAR -TIMON; DESPACHO-SAF - 3242022; DESPACHO-COF - 1882022; PARECER-CPL - 182022; MINUTA AVISO DE_03_2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE; TABELA CONTR. DISPENSA - MAT. PERMANENTE - ITEM ESCADA.

Para reanálise considerando o DESPACHO-SAF – 21342022: DESPACHO-SAF – 12612022, PARECER-DGAJA – 1972022, DESPACHO-SAF – 17222022, CHECKLIST -TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA - NATAR , MEMORANDO № 09-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SETOR DE ARQUIVO E NATAR-TIMON , DESPACHO-SAF - 18792022 , ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA ELETRONICA - NATAR -TIMON, DESPACHO-SAF – 18942022, DESPACHO-DG – 27342022, DESPACHO-COF - 11152022 , Anexo do documento : DE_03.2022_Aquisicao de Trenas, Alicates e outros_PA_1316_2022.pdf (Descrição: MINUTA AVISO DE_03/2022 - TRENAS, ALICATES AMPERÍMETROS, ESCADAS E OUTROS), Anexo do documento : Escada de Aluminio e Polipropileno.pdf (Descrição: TABELA 2 – ESCADAS), Anexo do documento : Trenas e outras ferramentas de afericao.pdf (Descrição: TABELA 1 - TRENAS E OUTRAS FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO) e PARECER-CPL – 832022.

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação, balizamos nossa análise **pela Lei nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, de 08 de julho de 2021 (*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que*





ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), pelo Ato Regulamentar nº 47/2021, de 23 de novembro de 2021 (Disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão) e pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, de 30 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos).

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas, no Item 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, do novo Termo de Referência (MEMORANDO Nº 09-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SETOR DE ARQUIVO E NATAR-TIMON), para a presente solicitação, a saber:

" 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1. 2.1. Informamos que com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema Banco de Preços ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
- 2.2. A presente contratação justifica-se conforme solicitação dos Processos Administrativos nº 10913/2021 e 7761/2022 (escada), 9332/2020 e 2901/2020 (Trena eletrônica a laser, trena metálica, trena de fibra de vidro, alicate amperímetro, paquímetro, pacômetro e fissurômetro), solicitados pelo Setor de Arquivo da PGJ e Centro cultural, Diretoria das Promotoria de Justiça da Comarca de Timon e NATAR/TIMON, respectivamente.
- 2.3. Informamos também, que encaminhamos o PA 9332/2020 para a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para manifestação da necessidade de aquisição de equipamentos.
- 2.4. justifica-se, também a necessidade dos materiais aos trabalhos do NATAR/IMPERATRIZ e da COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA, para as Seções de Fiscalização, Projeto, Perícia e Manutenção, equipamentos específicos para as unidades solicitantes. Justifica-se ainda, no que tange as escadas para os Setores de Arquivo da PGJ e do Centro cultural por serem objetos necessários para o melhor desempenho nas funções daqueles setores, haja vista que os armários são altos e dificulta o acesso às caixas de processos.
- 2.5. A aquisição faz-se necessário em decorrência da demanda institucional, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque dos almoxarifados deste MPMA para atender às solicitações feitas pelos Setores de Arquivo da PGJ e Centro Cultural, Nucleo de Assessoria Técnica Regionalizada dos Polos





de Caxias e Bacabal – Natar/Timon e Diretoria das Promotorias de Justiça de Timon/MA no que diz respeito às necessidades de utilização dos mesmos em vistorias técnicas realizadas in loco e na elaboração de pareceres por parte do NATAR TIMON, bem como o uso da escada para ser utilizada pela Diretoria das Promotorias de Justiça de Timon/MA.

- 2.6. Os materiais serão empregados de acordo com os eventos acontecidos nas localidades requisitantes para otimização, acessibilidade e verificações de vistorias técnicas, bem como auxiliar na confecção de pareceres técnicos.
- 2.7. Outro ponto que também motiva esta contratação e que deve ser destacado, é o de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções, haja vista que o MPMA não dispõe em seus almoxarifados desses objetos.
- 2.8. Por fim, em razão do ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21"

A Coordenadoria de Orçamento e Finança, através do novo DESPACHO-COF – 11152022 (
Download alternativo) classificou a despesa na natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Outras Despesas
Correntes/Aplicações Diretas, e informou que:

"A Lei Orçamentária Anual Nº 11.639//2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 1.519.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

saldo atual da sub ação em tela é de R\$ 15.901.831,35"

Cabe ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação juntou **02 (duas) TABELAS DE CONTROLE DE DISPENSAS – Exercício 2022**: Trenas e outras ferramentas de afericao.pdf (Descrição: TABELA 1 - TRENAS E OUTRAS FERRAMENTAS DE AFERIÇÃO), Escada de Aluminio e Polipropileno.pdf (Descrição: TABELA 2 - ESCADAS) para a observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, elaborou novo PARECER-CPL - 832022, informou e justificou o seguinte:

"Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, e regulamentado internamente pelo Ato nº 47/2021- GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente,





ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

(...)

Verifica-se, portanto, que o valor médio global estimado para esta contratação, informado no Termo de Referência, de R\$ 9.108,12 (nove mil, cento e oito reais e doze centavos), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 10.922/2021.

(...)

Por fim, seguem acostadas aos autos, duas Tabelas de Controle de Dispensas – 2022, uma composta de Material Permanente, sendo uma de aparelhos de medição e orientação - Trena eletrônica a laser, trena metálica, trena de fibra de vidro, alicate amperímetro, paquímetro, pacômetro e fissurômetro, e outra de utensílios domésticos - Escadas, onde foram feitos os registros dessas expectativas de realização de despesas, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para os subitens específicos das respectivas Naturezas de Despesas (Portaria nº. 448/2002 – STN)."

Vale ressaltar que a unidade solicitante (CAD), por meio do MEMORANDO Nº 09-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SETOR DE ARQUIVO E NATAR-TIMON, esclareceu como foi feita a pesquisa para balizar os preços da referida dispensa eletrônica de licitação, a saber:

"Esclarecemos que com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema Banco de Preços ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020."

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.





assinado eletronicamente em 21/06/2022 às 11:53 hrs (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 21/06/2022 às 13:34 hrs (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA

ANALISTA MINISTERIAL ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO